



Ofício Circular nº 682/2025 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0001795-04.2025.2.00.0806

Assunto: Orientações da Receita Federal.

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor dos expedientes ID 6741781, advindo da Receita Federal, em anexo e ID 7013325, também em anexo, desta Corregedoria Geral da Justiça, dando ciência acerca das orientações prestadas pela Receita Federal do Brasil no Ofício nº 244/2025, especialmente quanto à responsabilidade pelo envio das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) e ao procedimento aplicável em casos de vacância ou falecimento do titular.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 19/12/2025 15:48:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121915484226800000006624010>
Número do documento: 25121915484226800000006624010

Num. 7045512 - Pág. 1



Resposta ao Ofício 1596/2025/CGJUCGJ - Processo nº 0001795-04.2025.2.00.0806

De Lígia Aparecida Pinheiro Pereira <ligia.pinheiro@rfb.gov.br>

Data Qui, 2025-10-16 12:26

Para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>

1 anexo (92 KB)

Ofício Rfb nº 244-2025.PDF;

A Sua Excelência

Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Ceará

PJECOR: 0001795-04.2025.2.00.0806.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre envio retroativo das DIs em casos de vacância de serventia e falecimento do titular

Senhora corregedora,

Em resposta à solicitação dessa Corregedoria, encaminhamos anexo o Ofício nº 244/2025-Omissos/Enoa/Devat/Rfb.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Lígia Aparecida Pinheiro Pereira

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Supervisora da Equipe Nacional de Omissos

Equipe Nacional de Obrigações Acessórias - ENOA-DEVATBR

Vinculada à DRF Belo Horizonte-MG

e-Mail: ligia.pinheiro@rfb.gov.br



OFÍCIO Nº 244/2025-OMISSOS/ENOA/DEVAT/RFB

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Ceará

E-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Assunto: DOI - MAED - Responsabilidade - Preposto - Consulta Administrativa
Ofício 1596/2025/CGJUCGJ - Processo nº: 0001795-04.2025.2.00.0806
Dossiê RFB nº 13075.165401/2025-49

Excelentíssima Corregedora,

Trata-se de consulta formulada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, solicitando esclarecimentos sobre o procedimento adequado para o envio retroativo das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) em hipóteses de vacância de serventia por falecimento do titular, com especial enfoque na definição da imputação de eventuais multas ou responsabilidades.

Informa, em resumo, que constam DOI omissas de um Cartório de Ofício de Notas de sua jurisdição, em que houve substituição do titular falecido por um agente interino (preposto), adicionando que, nesse caso, o preposto não age em seu nome, mas o serviço é prestado pelo próprio Estado.

Dessa forma, questiona-se como seria imputada a Multa pelo Atraso na Entrega da Declaração – MAED na prática, se o Estado CE poderia ser responsabilizado pelo pagamento ou se a responsabilidade se limitaria apenas ao espólio.

Primeiramente, registra-se que, de acordo com a legislação pertinente, a MAED da DOI recai sobre o titular do cartório responsável pela omissão (Lei nº 10426/2020, art. 8º, § 1º).

Assim, no caso concreto, a responsabilidade pela MAED das DOI não apresentadas até a data do falecimento do antigo titular é do espólio.

Conforme informação interna, não há aplicação automática de MAED no envio da DOI. A multa, nos casos em que é cabível, somente é aplicada mediante procedimento fiscal próprio, em que o titular do Cartório é chamado a prestar esclarecimentos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal

Equipe Nacional de Obrigações Acessórias - Equipe de Omissos (OMSSOS)

Endereço: Av. Olegário Maciel, 2360 -Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:30180-112 - <https://gov.br/receitafederal>

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP16.1025.12116.JPPF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Para o envio da DOI, nas situações em que o responsável pela serventia extrajudicial é um interino designado (preposto), deve-se adotar o seguinte procedimento:

1. Enviar mensagem para a caixa corporativa própria (doi.df.cocad@rfb.gov.br), com a solicitação do cadastramento do CNPJ do TJ no sistema DOIWeb, anexando cópia do ato de nomeação do interino e extrato da tela do sistema Justiça Aberta que comprove a comunicação do fato ao CNJ e o CNS da serventia;
2. Habilitar o interino para acesso ao sistema DOIWeb por meio de procuração digital conforme procedimento descrito no item 1.2 do Manual da DOI, disponível no link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/doi/doi-preenchimento.pdf/view>.
3. Na ficha “Dados da Serventia”, selecionar a opção “Interino” no campo “Tipo” e indicar “Não” na resposta à pergunta: “Trata-se de serventia privatizada por delegação do Poder Público (art. 236 da CF/1988)?”

A DOI é elaborada pelo sistema DOI-Web, conforme orientações previstas no Manual da DOI, onde também se encontram informações sobre procedimentos para Alteração dos Dados da Serventia (item 3.1).

Respeitosamente,

(Assinado Digitalmente)

Lígia Aparecida Pinheiro Pereira

Auditora-Fiscal da Receita Federal Brasil - Matrícula 6148565

Supervisora da Equipe Nacional de Obrigações Acessórias - Omissos

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal

Equipe Nacional de Obrigações Acessórias - Equipe de Omissos (OMISSOS)

Endereço: Av. Olegário Maciel, 2360 -Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:30180-112 - <https://gov.br/receitafederal>

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP16.1025.12116.JPPF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 16/10/2025 12:10:44 por Ligia Aparecida Pinheiro Pereira.

Documento assinado digitalmente em 16/10/2025 12:10:44 por LIGIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por LIGIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA em 16/10/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.1025.12116.JPPF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B8D4D8CEC4D79E5542FD2C34D37D40E0D8877169CCA48264303933BF517B9D04**